



PROJETO DE À LEI Nº 970/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa PRÓ-MORADIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.596.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais), no âmbito do Programa PRÓ-MORADIA, destinado à Promoção de Habitação de Interesse Social, observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos da operação de crédito autorizada por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas previstas no art. 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f” da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, inclusive receitas que venham a substituí-las com a mesma finalidade.

Art. 3º Os recursos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, em conformidade com o inciso II do §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O orçamento municipal e os créditos adicionais deverão conter as dotações necessárias para amortizações e pagamentos dos encargos da dívida decorrente da operação ora autorizada.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, nos termos da legislação em vigor, destinados ao cumprimento das obrigações financeiras da operação de crédito prevista nesta Lei.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 06 de junho de 2025.



VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O **Projeto de Lei nº 970/2025** tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à **Caixa Econômica Federal**, no valor de até **RS 2.596.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais)**, no âmbito do **Programa PRÓ-MORADIA**, com destinação específica à **Promoção de Habitação de Interesse Social**. A medida justifica-se diante da necessidade de ampliação do acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, residentes em áreas de vulnerabilidade habitacional no Município de Flor da Serra do Sul. Com o financiamento, será possível executar projetos estruturantes voltados à construção, regularização e melhoria de unidades habitacionais, além da implantação de infraestrutura básica, contribuindo de forma concreta para a inclusão social e a elevação dos índices de qualidade de vida da população.

O PRÓ-MORADIA é um programa federal consolidado, que oferece condições financeiras favoráveis aos entes federados, por meio de linhas específicas de crédito operacionalizadas pela Caixa Econômica Federal. A contratação atenderá rigorosamente aos critérios legais, incluindo a demonstração de capacidade de pagamento, limites da dívida consolidada, e as exigências da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Trata-se, portanto, de uma ação responsável, planejada e orientada por critérios de justiça social, que não compromete o equilíbrio fiscal do Município, mas, ao contrário, reforça o seu compromisso com a gestão eficiente e a promoção de políticas públicas inclusivas.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do projeto.

Flor da Serra do Sul, 06 de junho de 2025.



VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal